PROCESSO N° 1235/15 PROTOCOLO Nº 13.659.313-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 136/16 APROVADO EM 17/03/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 294/12, de 08/05/12.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1882/15-SUED/SEED, de 02/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 22/06/15, de interesse do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Rio Negro, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 294/12, de 08/05/12.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Barão de Antonina, localizado na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 606, do município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 780/14, de 11/02/14, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 19/03/14 a 19/03/19.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 3654/12, de 15/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

PROCESSO N° 1235/15

1.2 Plano de Curso (fl.242)

O Plano do Curso Técnico em informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 294/12, de 08/05/12 e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 698/15, de 09/12/15.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Para: mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl.231)

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA									
Município: RIO NEGRO									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE		**Implantação gradativa a partir do ano** 2010							
Turno: NOITE		**Carga horária:** 1360 horas/aula – 1133 horas							
Módulo: 20		**Organização:** Semestral							
DISCIPLINAS		**SEMESTRES**						**hora/ aula**	**horas**
		1º		**2º**		**3º**			
		T	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133,33
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	66,66
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33,33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	66,6
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	66,66
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33,33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33,33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33,33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133,33
12	SUPORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133,33
TOTAL		**22**		**24**		**22**		**1360**	**1133**

Maria Cristina Wichinheski
Diretora Geral - Res. 0143/15
RG.10359739-0 - DOE de 16/03/15

PROCESSO N° 1235/15

Matriz Curricular (fl.271)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 698/15, de 09/12/15, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA
Município: RIO NEGRO
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Forma: SUBSEQUENTE — **Implantação gradativa a partir do ano** 2016
Turno: NOITE — **Carga horária:** 1440 horas/aula – 1200 horas
Módulo: 20 — **Organização:** Semestral

		DISCIPLINAS	SEMESTRES 1º		2º		3º		hora/aula	horas
			T	P	T	P	T	P		
1	4445	ANÁLISES E PROJETOS			2	1	2	2	140	116,67
2	4443	BANCO DE DADOS			2	2	1	2	140	116,67
3	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1	2					60	50,00
4	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33,33
5		FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	2	2	2	2	2	2	240	200,00
6	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3	1	1			120	100,00
7	1102	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33,33
8	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200,00
9	4409	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2	1	2	180	150,00
10	1348	LÓGICA COMPUTACIONAL	2						40	33,33
11	294	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS	2						40	33,33
12	4484	REDES			2	2	2	2	160	133,33
		TOTAL	**24**		**24**		**24**		**1440**	**1200**

Rosangelica C. Gerber
RG. 4.474.780-4

Col. Est. Barão de Antonina
Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
Decreto de Reorganização nº 2785/77
Fone (47) 3642-0352
RIO NEGRO-PR

PROCESSO N° 1235/15

Avaliação Interna do Curso (fl.246)

Ensino 1° semestre	Matriculas Ativas por ano					Transferidos por ano					Reprovados por ano					Desistentes por ano					Concluintes por ano				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Tec. Inf. Subs. 1ª	36	46	45	23	40	-	-	-	-	-	5	14	15	9	27	16	20	16	6	-	15	12	14	8	13
Tec. Inf. Subs.2ª	-	15	21	8	11	-	-	-	-	-	-	2	8	5	5	-	-	5	-	-	-	13	8	3	6
Tec. Inf. Subs. 3º	-	13	6	11	7	-	-	-	-	-	-	1	-	4	1	-	0	-	-	-	-	12	6	7	6

Ensino 2º semestre	Matriculas Ativas por ano					Transferidos por ano					Reprovados por ano					Desistentes por ano					Concluintes por ano				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Tec. Inf. Subs. 1ª	36	50	42	47	44	-	-	-	-	-	10	7	7	36	24	11	23	27	-	-	15	20	8	11	20
Tec. Inf. Subs.2ª	15	12	14	11	13	-	-	-	-	-	2	1	1	4	7	-	5	2	-	-	13	6	11	7	6
Tec. Inf. Subs. 3º	-	14	8	5	6	-	-	-	-	-	-	2	2	-	1	-	-	-	-	1	-	12	6	5	4

Justificativa da direção referente à evasão escolar: (fl.272)

(…) identificamos no decorrer dos últimos anos, diversas causas de evasão no período noturno, indo desde questões curriculares e pedagógicas, às necessidades familiares e profissionais, sendo que estas (exemplo: mudança de moradia de município, mudança de turno de trabalho) o Colégio fica impossibilitado de resolver.
Em consideração à comunidade escolar e em especial aos motivos citados acima, unidos ao interesse e comprometimento de toda a equipe escolar em continuar com o atendimento, organizou-se um projeto de enfrentamento à Evasão Escolar, com a finalidade de resolver o problema, que é de certa relevância no cenário educacional e necessita de busca de soluções.
Elencou-se metas e respectivas estratégias possíveis para a escola, sendo... reforço nas informações a serem socializadas com alunos, sobre validação de períodos letivos, em relação ao índice de faltas e frequência regular... Ao iniciar o semestre, realizar verificação de frequência de acordo com matrícula. Normalmente, com as turmas de início de ano letivo, a intenção da matrícula ocorreu em outubro do ano anterior, sendo muito distante. A clientela é adulta e muitas vezes consegue vaga em curso superior, alterando sua intenção primeira. É fundamental realizar um levantamento atento, antes de oficializar a turma matriculada junto ao SERE, evitando lançamento de 50 alunos em turmas onde 38 ou 40 iniciam... vindo a pesar consideravelmente no índice de desistência de uma turma.

1.3 Comissão de Verificação (fl.232)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 347/15, de 19/11/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, licenciada em Secretariado Executivo, Eliane Lúcia Zanela Cortes, licenciada em Pedagogia, Rosi Mara Marenda Gusso, licenciada em Geografia e como perito Claudio Adriano Klein, Tecnólogo em Redes de Computadores emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

> (…) O prédio apresenta boas condições de acolhimento aos alunos, dispondo de laboratório de Informática... o laboratório é razoável, o espaço é pequeno para o número de computadores e mesas, a rede elétrica é frágil, não permitindo que vários computadores sejam usados ao mesmo tempo, mas atende o número de alunos matriculados.
> (…) Possui um laboratório para... Biologia, Física, Química e Ciências...
> (…) A biblioteca apresenta uma estrutura de guarda e manutenção do acervo... que atende plenamente o Plano de Curso. (…) Existem 03 sanitários adaptados... rampas e corrimão de acessibilidade facilitando a circulação... (…) possui um auditório com capacidade para 100 pessoas... Todos os professores possuem formação na área que atuam...

Justificativa do NRE da Área Metropolitana Sul:

> Venho por meio desta justificar o fato de estarmos enviando o processo de renovação do reconhecimento do curso... com atraso... Não nos atentamos para a data de envio antecipada, devido estarmos com muitos processos de renovação... de vários cursos, em trâmite, assim, acabou passando despercebido o prazo de envio do novo processo... (fl.254)

Consta, à fl. 256, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Sul, de 20/11/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/SEED (fl.267)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2012/15, de 01/12/15, manifesta-se favoravelmente a renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED (fl.263)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 412/15, de 30/11/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 294/12, de 08/05/12. A alteração refere-se ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

O NRE da Área Metropolitana Sul encaminhou Laudo da Vigilância Sanitária, emitido em 14/03/16, com vigência de um ano, e informou que a instituição de ensino possui Plano de Abandono relativo ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Informou, ainda, que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso, ocorreu devido ao grande volume de processos recebidos pelo setor.

Ressalta-se que, com base na atualização Curricular do Curso Técnico em Informática, o Parecer CEE/CEMEP nº 698/15, de 09/12/15, aprovou alterações na Carga Horária do Curso, na Matriz Curricular e no Perfil Profissional de Conclusão do Curso, para implantação gradativa a partir do início do ano de 2016, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 01/14, de 05/12/14.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.200 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, para a obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 1235/15

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de março de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE